



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 1/2019 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ASSUNTO: Encaminhamento ao Conselho Superior de matéria que trata de alteração no turno para o curso Técnico em Redes de Computadores do *campus* Paracuru.

I. RELATÓRIO

Considerando o Ofício nº 12/2019/DE-PAR/PARACURU-IFCE (0643310), que trata da solicitação de alternância de turnos para os cursos técnicos do *campus* Paracuru, a fim de atender a uma demanda existente e regulamentar a oferta deste curso técnico no turno matutino.

Considerando que o curso técnico em Redes de Computadores do *campus* Paracuru foi autorizado pela Resolução nº 054, de 19 de junho de 2017 (0643352).

Considerando que o *campus* apresenta, em seu Estudo de Potencialidades (0643448) as características econômicas, educacionais e sociais da região de abrangência da região do entorno do *campus* Paracuru.

Considerando que é o *campus* Paracuru tem viabilidade laboratorial e pessoal para executar a oferta de duas turmas, cuja oferta será alternada, nos turnos matutino e vespertino para o referido curso técnico.

Considerando que, se aprovado pelo Consup, a alteração da oferta de vagas do curso Técnico em Redes de Computadores permanecerá em 70 vagas anuais, de forma alternada entre turnos matutino e vespertino.

Este Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em atendimento à solicitação de alteração da oferta, constante no Ofício nº 12/2019/DE-PAR/PARACURU-IFCE, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** por unanimidade, quanto à alteração da oferta do curso Técnico em Redes de Computadores, que é solicitada de 35 vagas anuais matutino para 70 VAGAS ANUAIS, TURNO MATUTINO /VESPERTINO.

II. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos à apreciação do Conselho Superior a matéria supramencionada.

VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE

Presidente do CEPE



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 20/05/2019, às 16:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713763** e o código CRC **45E1A155**.

Referência: Processo nº 23824.000387/2019-24

SEI nº 0713763